
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

ATA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS SOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 435 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**“REGULAMENTA NO QUE DIZ RESPEITO A
EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE EVENTOS DIVERSOS OU INSTALAÇÃO DE
PARQUES E CIRCOS NO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artísticos musicais, bailes ou festas e congêneres de caráter público.

CONSIDERANDO o clamor da sociedade por divertimento público e que a solução transcorre pela maior frequência de eventos de caráter público no município.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e viabilizar a emissão de Autorizações para realização de eventos de caráter público.

RESOLVE:

Art. 1º - Para a expedição de autorização para a realização de eventos sociais, comerciais, filantrópicos, religiosos, congêneres de caráter público, ou a instalação de

parques e circos no Município de Laje- Bahia, os interessados deverão apresentar, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I – Requerimento padrão identificando a finalidade do evento, datas, horários (início e término), público estimado, endereço do imóvel ou identificação do logradouro, descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados, se for o caso;

II – Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG)

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

do organizador do evento ou CNPJ, bem como dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;

III – Cópia de comprovante de residência do organizador;

IV – Certidão de antecedentes criminais do organizador;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais do organizador, seja Pessoa Física ou Jurídica;

VI – Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso:

a) Em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Pública, será necessário apresentar autorização do órgão respectivo, ou documento equivalente.

VII – cópia de ofícios informando aos Comandos do Corpo de Bombeiros (eventos fechados com mais de 800 pessoas) Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Secretaria de Municipal Saúde, Transporte e Defesa Civil, das atividades a serem realizadas, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;

VIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (eventos fechados com mais de 2000 pessoas) (AVCB) ou documento de isenção/dispensa respeitada a regulamentação pertinente;

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, quando for o caso;

X – comprovante de contratação de serviços de ambulância para eventos com previsão de concentração ou circulação diária igual ou superior a duas mil pessoas:

a) Fica resguardado ao Setor de Fiscalização requerer, desde que justificado, a comprovação de contratação de serviços de ambulância para eventos com previsão de concentração ou circulação diária inferior a duas mil pessoas.

XI – Documento que comprove a adoção de medidas de segurança;

a) Para os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a exigência constante deste inciso, visto que a segurança pública será garantida pela Guarda Municipal;

§ 1º. Havendo a utilização de aparelhagem de som, o organizador deverá apresentar a Autorização, ou documento de isenção/dispensa, emitido pelo Setor de Fiscalização de Meio Ambiente do município.

§ 2º. Quando houver comercialização/manipulação de alimentos ou outras atividades sujeitas a fiscalização sanitária, o organizador deverá apresentar o competente Alvará Sanitário Municipal, ou documento de sua isenção/dispensa.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

§ 3º. Nos eventos em que houver entrada e permanência de pessoas menores de 18 anos de idade, o organizador deverá apresentar a Autorização Judicial emitida pela Vara da Infância e da Juventude desta Comarca.

I – Caso não seja permitido a entrada de pessoas menores de dezoito anos de idade no evento o organizador poderá apresentar Declaração deste teor, com firma reconhecida em cartório;

a) A apresentação da Declaração não dispensa o envio de ofício ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Enquadram-se em eventos regulamentados por este Decreto, qualquer atividade realizada em vias ou logradouros públicos como carreatas, cavalgadas, corridas ou competições similares e transportes recreativos, ou ainda qualquer evento de interesse público, devendo o organizador apresentar no que couber os documentos constantes no Artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, o organizador também deverá apresentar Parecer favorável ao evento emitido pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças.

§ 2º. Nas atividades de transporte recreativo, o organizador deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do(s) veículo(s) utilizado(s), bem como Laudo de Inspeção Veicular acompanhado de sua respectiva ART.

Art. 3º - Para realização de eventos pecuários com aglomeração de animais

como exposições, torneios, leilões, etc, além dos documentos pertinentes apontados nos artigos anteriores, deverá o organizador apresentar a Autorização, ou documento equivalente, emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou ADAB.

Art. 4º - Caso necessário, o município poderá expedir Autorização Provisória com a única finalidade de viabilizar a obtenção de documentos fornecidos por órgãos Estaduais, Federais ou Judiciais, como por exemplo, no caso de instrução do processo para expedição da Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, sendo que a necessidade deverá ser sempre justificada.

Art. 5º - Durante a análise da documentação, fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional ou substituir aqueles que julgar necessário, visando principalmente, garantir o interesse público no que diz respeito às normas de segurança, saúde e higiene, ordem e costumes, tranquilidade, etc.

Art. 6º - Após a análise do requerimento e dos documentos, sendo deferido o pedido, o processo será encaminhado à Gerência de Arrecadação Municipal para verificação de incidência e emissão de guias dos tributos municipais, ficando a entrega da Autorização condicionada ao prévio recolhimento e apresentação de comprovante de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 7º - O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos por este Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 8º - O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no caput do artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

Art. 9º - Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I – promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os fiscais municipais, com o

apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, deverão proceder com a interdição do local, a interrupção do evento e a autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 - Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumpridas rigorosamente as normas municipais.

Art. 11 - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pelo órgão municipal competente.

Art. 12 - Para eventos de paredes em ambientes abertos não serão necessários a apresentação de ART E VISTÓRIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1. ORGANIZADOR:

| | | | |
|--------------------|--|--------------|--|
| Responsável legal: | | | |
| CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: | | N.º: | |
| Bairro: | | Complemento: | |
| Telefone: | | Celular: | |
| E-mail: | | | |

2. EVENTO:

| | | | |
|------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|
| Nome do evento: | | | |
| Finalidade do evento: | Social <input type="checkbox"/> | Religioso <input type="checkbox"/> | Filantrópico <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> |
| Local: | | | |
| Endereço: | | | |
| Tipo do local: | Aberto <input type="checkbox"/> | Fechado <input type="checkbox"/> | Público <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> |
| Montagem de estrutura: | Não <input type="checkbox"/> | Sim <input type="checkbox"/> | Quais? _____ _____ _____ |
| Data(s) da realização: | | | Horário: das ____:____ às ____:____ |
| Público estimado/dia: | | | |
| Cobrança de ingresso: | Não <input type="checkbox"/> | Sim <input type="checkbox"/> | Valores: _____ _____ |
| Descrição do evento: | ----- ----- ----- | | |

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EVENTO SOMENTE PARA MAIORES DE IDADE

Eu, _____,
CPF: _____, responsável e organizador do evento
denominado “ _____ ”, a ser realizado no dia
____/ ____/ ____ das ____ : ____ às ____ : ____ horas, no local
_____, DECLARO para devidos fins que se
fizerem necessários que não será permitido a entrada e permanência de pessoas com idade inferior a
18 (dezoito) anos.

Laje/BA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE(RESPONSÁVEL LEGAL)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

O DECLARANTE supra identificado afirma, sob as penas da lei, que todas as informações relativas ao EVENTO supra identificado são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes.

O DECLARANTE afirma que todos os seus eventuais fornecedores, de materiais, serviços e outros, e quaisquer outras pessoas por ele contratadas para a realização do EVENTO cumprem com a legislação vigente, responsabilizando-se solidariamente pelo descumprimento.

O DECLARANTE afirma, finalmente, que tem plena e total responsabilidade em relação à realização do EVENTO supra identificado, nas esferas administrativa, civil, tributária, ambiental, criminal, e quaisquer outras, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização, comprometendo-se, ainda, a obter as necessárias autorizações e liberações junto a outros órgãos competentes, inclusive o Juizado da Infância e da Juventude, a Polícia Militar, a Polícia Civil, sem prejuízo de outros.

Laje/BA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE (Responsável legal)

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - OBJETO: Contratação da execução da obra de pavimentação de vias no Município de Laje, objeto do Contrato de Repasse nº 92352/2021/MDR/Caixa (Contrato: 01081269-35 - SIAFI: 0000923452 - SICONV: 0523182021).

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações **LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS** e **RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE** e **EUZIMAR BRITO DOS SANTOS** membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 033, de 25 de março de 2022, para realizar o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços das licitantes interessadas em participarem da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/022**, cujo objeto é a **contratação da execução da obra de pavimentação de vias no Município de Laje, objeto do Contrato de Repasse nº 92352/2021/MDR/Caixa (Contrato: 01081269-35 - SIAFI: 0000923452 - SICONV: 0523182021)**. Foi convidada a participar do certame **Dra. Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961)** representando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, o **Sr. Gilberto José dos Santos** - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, a **Sra. Vanessa Andrade Montanha**, Engenheira Civil da Prefeitura, a **Sra. Vera Paula Menezes Nogueira**, Controladora Interna, conforme ofícios apensados ao processo administrativo em epígrafe. Compareceu à Sessão a **Dra. Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961)** e a Engenheira **Vanessa Andrade Montanha (CREA 3000050507 BA)**. Registra a Presidente que antes do início da Sessão, o Setor de Licitações recebeu e protocolou envelopes entregues pelas empresas **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.686.207/0001-15)**, **ERO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 17.714.424/0001-10)** e **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 25.405.723/000100)**, emitindo-se o protocolo respectivo. Compareceu ao certame apenas uma pessoa jurídica qual seja a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02)**, que se fez representar pelo Sr. **EDILAN GAMA MARTINS (CPF 060.843.065-00)**. A Sra. Presidente deu início à sessão, às nove horas e trinta e cinco minutos, informando aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e que a íntegra da presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço: www.laje.ba.gov.br. Em seguida foi passado ao representante da licitante presente para verificação da integridade deles, tendo o representante e os membros da CPL rubricado todos os envelopes das empresas participantes. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas, sendo passado ao representante presente para a análise e rubrica. Os membros da CPL também os analisaram e rubricaram cada um dos documentos. O representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI pediu a palavra para requerer a inabilitação da empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI** ante a constatação da inexistência de apresentação de garantia de participação nesta Licitação, exigido 6.8.4. do Edital.

Em seguida a CPL passou a análise da documentação das licitantes, conforme quadro a seguir:

| 6. | DA HABILITAÇÃO | PARALELA | PRISMA | ERO | ULTRATEC |
|--------|---|------------------------------|------------------------------|---------------|------------------------------|
| 6.1. | Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: | | | | |
| | I - CRC do Estado ou SICAF/União | CRC/ Estado da Bahia + SICAF | CRC/ Estado da Bahia + SICAF | SICAF | CRC/ Estado da Bahia + SICAF |
| | II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |
| | III - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/cadicon/); | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |
| | IV - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesaof.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência. | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |
| 6.2. | Habilitação Jurídica: | PARALELA | PRISMA | ERO | ULTRATEC |
| 6.2.1. | No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.2.2. | No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; | Cumprido. | Cumprido. | Cumprido. | Cumprido. |
| 6.2.3. | Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.2.4. | No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.2.5. | Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.2.6. | Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| 6.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista: | PARALELA | PRISMA | ERO | ULTRATEC |
|---|--|---|--|---|
| 6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; | Cumprido. Cartão de Inscrição + Alvara de Funcionamento | Cumprido. Cartão de Inscrição + Alvara de Funcionamento | Cumprido. Cartão de Inscrição + Cadastro do ICMS | Cumprido. Cartão de Inscrição + Alvara de Funcionamento |
| 6.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; | Estadual: Cumprido Municipal: Cumprido | Estadual: Cumprido Municipal: Cumprido | Estadual: Cumprido Municipal: Cumprido | Estadual: Cumprido Municipal: Cumprido |
| 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8. Qualificação Econômico-Financeira: | PARALELA | PRISMA | ERO | ULTRATEC |
| 6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; | Cumprido. | Cumprido. | Cumprido. | Cumprido. |
| 6.8.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8.1.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita | Balanço Patrimonial transmitido por ECD. Exercício de 2020 – Autorizado IN RFB nº 2.082/2022 | Balanço Patrimonial – Registrado na JUCEB – Exercício de 2021 | Balanço Patrimonial transmitido por ECD. Exercício de 2021 | Balanço Patrimonial – Registrado na JUCEB – Exercício de 2021 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | | | | |
|---|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). | | | | |
| 6.8.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | LG: 2,56 SG: 2,69 LC: 3,38 | LG: 2,92 SG: 2,92 LC: 2,92 | LG: 24,89 SG: 27,58 LC: 17,94 | LG: 4,76 SG: 4,80 LC: 10,90 |
| 6.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.8.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.8.4. Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação. | Cumprido. Apólice Seguro Garantia | Não observado documento comprobatório da Garantia de Participação | Cumprido. Apólice Seguro Garantia | Cumprido. Apólice Seguro Garantia |
| 6.9. Qualificação Técnica: | PARALELA | PRISMA | ERO | ULTRATEC |
| 6.9.1. As empresas cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1: | | | | |
| 6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| 6.9.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: | | | Cumprido | Cumprido | Parcialmente Cumprido | Cumprido | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|-------------------|-------------------|--|-----------------------|----------|---------------------------------|---|----------|--------------------------------------|----|--------|--|--|--|--|---|---|
| <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE MÍNIMA</th></tr></thead><tbody><tr><td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS</td><td>M2</td><td>6868,99</td></tr><tr><td>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</td><td>M</td><td>3.597,35</td></tr><tr><td>EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO</td><td>M2</td><td>635,13</td></tr></tbody></table> | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS | M2 | 6868,99 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) | M | 3.597,35 | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO | M2 | 635,13 | | | <p>Item I CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 2944/2019 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS</p> <p>Item II CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 2944/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 3590/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 435195/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>Aplicado o item 6.9.1.1.4. Serviços concomitantes</p> <p>Item III CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 3590/2019 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO</p> <p>Obs. Memoriais de cálculo quanto ao período de execução em anexos.</p> | <p>Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira</p> | <p>Item I CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 99920/2021 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS</p> <p>Item II CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 99920/2021 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 99919/2021 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>Mesmo aplicado o item 6.9.1.1.4. Serviços concomitantes no cumpre com o quantitativos.</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 245/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) Não é concomitante</p> <p>Item III Não Observado nos documentos apresentados serviços iguais ou similares</p> <p>Não houve apresentação da Atestado desacompanhado de CAT, que poderia ser diligenciado quanto a</p> | <p>Item I CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 59902/2020 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPARALELEPÍPEDOS</p> <p>Item II CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 29977/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 39481/2020 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 80040/2021 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 80040/2021 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</p> <p>Aplicado o item 6.9.1.1.4. Serviços concomitantes</p> <p>Item III CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 80040/2021 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO 716,59M²</p> <p>Obs. Memoriais de cálculo quanto ao período de execução em anexos.</p> |
| SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS | M2 | 6868,99 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) | M | 3.597,35 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO | M2 | 635,13 | | | | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | | | ART | |
|--|--------------------------|---|---|--------------------------|
| 6.9.1.1.1. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato. | Não se aplica | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Prejudicado. Não foi integralmente atendido | Não se aplica |
| 6.9.1.1.2. Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER | CAT Apresentadas | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | A empresa não apresentou atestado demonstrativo de capacidade operacional, mesmo sem a Cat, a qual poderia ser diligenciada quanto a ART. | CAT Apresentadas |
| 6.9.1.1.3. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante a empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. | Cumprido | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Parcialmente atendido | Cumprido |
| 6.9.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. | Aplicado | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Aplicado, porém quanto aos itens de relevância não chega a ser atendido | Aplicado |
| 6.9.1.1.5. De acordo com o TCU, a soma de quantitativos de atestados em documentos diversos a fim de se alcançar o mínimo da regra editalícia só é admissível quando tecnicamente viável, no modo como disciplinado pelo edital que, justificadamente, pode substituir a simples adição aritmética por outro critério. Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação. (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário). | Aplicado a Soma de Itens | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Aplicado a Soma de Itens, sem atendimento | Aplicado a Soma de Itens |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--|------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|--|---|--|--|
| 6.9.1.1.6. Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do(s) profissional(ais), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens(em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), não sendo admitidos somatórios dasquantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos. | Cumprido | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Não cumprido | Cumprido | | | | |
| 6.9.1.1.7. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafados ou destacadas, pela licitante, para melhor visualização da Comissão de Licitação. | Cumprido | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Parcialmente cumprido | Cumprido | | | | |
| 6.9.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra de construção ou reforma de edifício em alvenaria, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: <table border="1"><tr><td>SERVIÇO</td></tr><tr><td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS</td></tr><tr><td>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)</td></tr><tr><td>EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO</td></tr></table> | SERVIÇO | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO | Cumprido CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 2944/2019 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 35900/2019 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 435195/2019 | Prejudicada a análise técnica em razão do descumprimento quanto a qualificação econômico-financeira | Parcialmente atendido. Não atende ao item Piso Intertravado CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 99920/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 99919/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 245/2019 | Cumprido CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 59902/2020 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 29977/2019 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 39481/2020 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 80040/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 80040/2021 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 27783/2016 |
| SERVIÇO | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS | | | | | | | | |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO | | | | | | | | |
| 6.9.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. | Sócio da Empresa | Contrato de Prestação de Serviços | Sócio da Empresa | Sócio da Empresa | | | | |
| 6.9.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de | Sócio da Empresa | Contrato de Prestação de Serviços | Sócio da Empresa | Sócio da Empresa | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | | | | |
|--|---------------|---------------|--|---------------|
| Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. | | | | |
| 6.9.2.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.9.2.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia. | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 6.9.3. Declaração formal indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo XI do Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.9.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital. | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.9.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme Modelo constante do Anexo XVI do Edital. 6.9.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF ou Cadastro de Fornecedor do Estado da Bahia, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1: 6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |
| 6.10.2. Declaração de que não possui servidores integrando o quadro societário desta empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado a qualquer das esferas de governo (municipal, estadual ou federal), salvo nas hipóteses legalmente admitidas, conforme modelo sugerido do Anexo XVIII do Edital; | Cumprido | Cumprido | Cumprido. Obs. A empresa colocou o título da declaração equivocado, mas o seu teor está correto | Cumprido |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Considerado o princípio da eficiência administrativo, a CPL decidiu julgar prejudicada a análise da documentação técnica da empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 25.405.723/000100)** em razão de a empresa não haver apresentado na sua documentação de habilitação do comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-la no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação, previsto no item 6.8.4. do Edital. No que diz respeito à empresa **ERO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 17.714.424/0001-10)** vê-se que a mesma deixou de cumprir com a exigência de demonstração da sua capacidade técnico operacional, quanto ao item de relevância **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) e EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO**. Não se aplica a jurisprudência que integra a pasta técnica da empresa uma vez que não foi apresentado pela empresa atestados sem registro no CREA. Todos os atestados apresentados quanto a estes dois itens foram insuficientes para demonstração do requisito previsto no item 6.9.1.1. (capacitação técnico-operacional), nem mesmo a aplicação do subitem 6.9.1.1.4. do Edital, qual seja a circunstância de diferentes atestados e períodos concomitantes. Verificado os desatendimentos às regras previstas de qualificação técnica decidiu a CPL, **A UNANIMIDADE** de seus membros julgar as empresas **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 25.405.723/000100)** e **ERO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 17.714.424/0001-10)** inabilitadas para o presente certame. Quanto as empresas **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02)** e **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.686.207/0001-15)** vê-se que foram suficientemente atendidas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos Complementares, sendo ambas julgadas **HABILITADAS** para o presente certame. Registra-se que atendido o quantitativo não se fez necessário a referência a outras CAT's. A Engenheira **VANESSA ANDRADE MONTANHA** acabou tendo que se retirar para cumprir compromisso profissional, após a análise técnica não havendo como aguardar a conclusão da análise do restante da documentação. A Comissão registrou que a presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município, para fins de contagem do prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Fica cientificado a todos que os autos se encontram desde já com vistas deferidas a todos, podendo obter cópias dos documentos diretamente no setor mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos valores correspondentes as cópias. Não será remetido por e-mail documentos digitalizados, em razão do extenso calendário de licitações a que está submetida a Comissão e o número reduzido de servidores para tanto. Foi observado pela comissão que os representantes das empresas: encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente, sua equipe de apoio e demais presentes a esta sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE
MEMBRO DA COMISSÃO

EUZIMAR BRITO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES
(OAB/BA 17.961)

VANESSA ANDRADE MONTANHA
CREA/BA 3000050507 BA

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02)
EDILAN GAMA MARTINS (CPF 060.843.065-00)
Licitante Presente/Representante